

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0601/91

INTERESSADA : FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CATANDUVA

ASSUNTO : Consulta sobre concurso público - função docente

RELATOR : Conselheiro Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE N° 1501/91 - CLN - APROVADO EM 13/11/1991

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva solicita pronunciamento referente a professores contratados que entendem que não precisam submeterem-se a concurso público, de vez que foram contratados após previa seleção.

Para tanto, junta cópia de editais que tomam público "inscrição" para regência de aulas.

Afirma que as condições profissionais dos interessados foram avaliadas através de requisitos fixados pela Escola e analisados pela Comissão designada para tanto e que, após a homologação dos resultados pela Congregação, os selecionados foram aprovados pelo CEE e muitos são portadores de pareceres definitivos.

2. APRECIÇÃO

A matéria em questão foi sobejamente estudada por nós, quando da aprovação da Deliberação CEE n° 5/90, que revogou a Deliberação CEE 15/89.

Os seus termos, bem como as razões que a fundamentam, parecem-nos bastante para elucidar as dúvidas da consulta formulada na inicial, pelo que sua juntada ao presente, que dele passa a fazer parte integrante.

3. CONCLUSÃO

Responda-se nos termos deste parecer.

São Paulo, 07 de outubro de 1991

a) Cons^o Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
RELATOR

4. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Aparecido Leme Colacino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Maria Clara Paes Tobo, Mário Ney Ribeiro Daher e Yugo Okida.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1991

a) Cons^o Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Legislação e Normas, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de novembro de 1991.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente